



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CARTA CONTRATO 012/2020 – SEMSA/FMS

CARTA CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA MRF MACHADO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.288.984/0001-08, PARA “CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA”, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **MRF MACHADO – ME CNPJ: 13.288.984/0001-08**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Rua Coronel Araújo Nº 16, Bairro Centro, CEP 69.151-050, a seguir designada **CONTRATADA**, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 012/2020-CML, Carta Convite nº 012/2020-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 166.975,69 (Cento sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** a ser empenhado no exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA QUARTA – **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

- **Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;**

Programa de Trabalho: 10.302.0052.2056 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte: 09-MAC. R\$ 53.734,00

- **Programa de Trabalho: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 02-Incentivo Financeiro da APS- Capacitação Ponderada. R\$ 82.552,00**

- **Programa de Trabalho: 10.304.0052.2057 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; Natureza Despesa: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte: 702 VIG EM SAÚDE. R\$ 30.689,69**

CLÁUSULA OITAVA – **DA RESCISÃO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA NONA – **DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – **PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DO FÔRO**

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 9 de março de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

M R F MACHADO – ME
CNPJ: 13.288.984/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF: